



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO
C.N.P.J.: 76.290.691/0001-77
Rua Jeronino Farias Martins
Centro
Fone: 04332701123
gabinete@santaceciliadopavao.pr.gov.br
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Nº.: 0000514
CEP: 86225000
Fax: 04332701358/isto



Termo de Adjudicação

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO ESTADO DO PARANA**, constituída para proceder a instituição, exame e julgamento do Processo Licitatório **Pregao Presencial** Nº 5/2018 que tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA.....

Para atender as atividades desta **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO** durante o exercício financeiro de **2018**, leva ao conhecimento de Vossa Excelência que ao concluir os trabalhos relativos a **Pregao Presencial** Nº 5/2018, na qual apresentaram propostas as empresas:

Licitantes

Razão Social	CNPJ	Código
RENISZ & SAMPAIO LTDA	10.932.582/0001 06	5635
**** Não venceu em item algum		
Razão Social	CNPJ	Código
LUSOLUCI PANIFICADORA LTDA-ME	25.101.299/0001 00	5351
Itens como vencedor		
8345 OVOS CHOCOLATE 100GR	Quantidade 2.000,0000	Valor total 3.420,00000
Total do Participante:		3.420,00000
Razão Social	CNPJ	Código
EDINA FERREIRA PADARIA RECORD - ME	84.998.194/0001 56	1164
**** Não venceu em item algum		
Razão Social	CNPJ	Código
CVB CONSTANSKI INFORMATICA ME	17.394.513/0001 27	4436
**** Não venceu em item algum		
Razão Social	CNPJ	Código
COMERCIO DE DOCES I.L. LTDA - ME	05.239.572/0001 41	5633
**** Não venceu em item algum		

Agili Software para Area Publica Ltda.



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO
C.N.P.J.: 76.290.691/0001-77



Rua Jeronino Farias Martins
Centro
Fone: 04332701123
gabinete@santaceciliadopavao.pr.gov.br
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Nº.: 0000644
CEP: 86225000
Fax: 04332701356



Termo de Adjudicação

Concluídos os trabalhos de competência da Comissão Permanente de Licitação, o encerramento do presente Processo Licitatório fica dependendo exclusivamente da análise e decisão final de Vossa Excelência, para o que lhe encaminhamos o presente Processo, com todas as peças que o instruíram na forma da legislação vigente.

SANTA CECILIA DO PAVAO / PR, em 14 de Marco de 2018.



LUIS GUILHERME CUENCA BORSATO
059.318.709-04
Presidente da CPL

MARCELO ANTONIO DE CASTRO
038.658.739-60
Membro da CPL



FABIO CEZAR ALBINO DE SOUZA
034.629.029-54
Membro da CPL



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO
C.N.P.J.: 76.290.691/0001-77
Rua Jeronino Farias Martins
Centro
Fone: 04332701123 672.678.159-87
gabinete@santaceciliadopavao.pr.gov.br
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Nº.: 0006574
CEP: 86226000
Fax: 04332701356



Termo de Homologação

Após efetuar a competente análise, HOMOLOGO nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Pregão Presencial** N° 5/2018, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação - CPL, e adjudicando a(s) proposta(s) vencedora(s) da Licitação acima mencionada ao(s) Licitante(s) :

Licitantes

Código	Razão Social / Nome	CPF/CNPJ	Valor Total
00005351	LUSOLUCI PANIFICADORA LTDA-ME	25.101.299/0001-00	3.420,00000

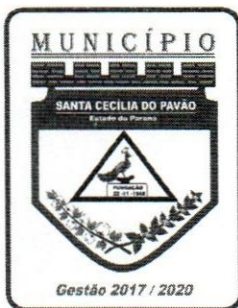
Membros

	Nome	CPF
Presidente	LUIS GUILHERME CUENCA BORSATO	059.316.709-04
Membro	FABIO CEZAR ALBINO DE SOUZA	034.629.029-54
Membro	MARCELO ANTONIO DE CASTRO	038.658.739-60
Total:		3.420,00000

P U B L I Q U E - S E

SANTA CECILIA DO PAVAO / PR, em 14 de Marco de 2018.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
672.678.159-87
Prefeito



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



ATA REGISTRO DE PREÇOS 004/2018 PREGÃO PRESENCIAL 005/2018

No dia 14 de março de 2018, na Prefeitura de Santa Cecília do Pavão – Pr., situada na Rua Jerônimo Farias Martins, 514 – Centro – CEP. 86.225-000, o Sr. Prefeito Municipal, nos termos das Leis nºs 10.520/02, e a Decretos Municipais nº 1.110 e nº 1.111/13, artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 005/18 – Forma Presencial para Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1- Este instrumento tem por objeto registrar preços de **aquisição de ovos de chocolate**.

1.2- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

07 001 – DIVISÃO DE ENSINO

12 361 0001 2025 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO 00103 – REDUZIDO 88

1.3 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

1.4 - O ORGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do quantitativo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS

2.1 - Os preços dos a serem executados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela (s) empresa(s) classificada(s) com o(s) menor(es) preços.

2.2 - O órgão contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

2.3 - O órgão contratante convocará o(s) fornecedor (s) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



fabricantes, despesas de pessoal, etc...), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Santa Cecília do Pavão não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

4.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº 005/21018 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.

4.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

4.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

4.4 - Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

4.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

4.6 - Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

4.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

4.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



4.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

5.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula sétima.

5.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

5.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor/prestador sobre as irregularidades observadas.

5.4 - Notificar o fornecedor/prestador, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor/prestador, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

5.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1 - O objeto da Ata de Registro de Preços será adquirido de forma fracionada, de acordo com as necessidades dos diversos setores da Administração, mediante Requisições expedidas pelo Departamento de Compras.

6.2 - Os produtos serão entregues em local a ser determinado na ocasião do pedido em até 10 (dez) dias corridos após envio da requisição.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, contra apresentação de nota fiscal, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

7.2 - O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - CNPJ 76.290.691/0001-77 - endereço: Rua Jerônimo Farias Martins, 514 - Centro - CEP. 86.225-000 - Santa Cecília do Pavão-PR.

7.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



7.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Cecília do Pavão.

7.5 - O pagamento será efetuado mediante apresentação de boleto bancário. Não sendo possível, será efetuado mediante ordem bancária ou transferência eletrônica (TED, DOC e outros meios preferencialmente eletrônicos).

7.6 - O contratante fica autorizado a proceder, na ocasião do pagamento as retenções e/ou desconto de eventuais encargos ou tarifas incidentes sobre a operação correspondente ao pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 - O cancelamento ou suspensão do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº1.111/13.

CLÁUSULA DÉCIMA: MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

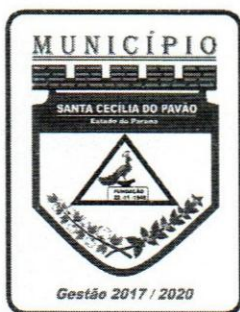
10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas licitantes, sem justificativa aceita pelo Município de Santa Cecília do Pavão, resguardado os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções.

10.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 20%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

10.3 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

10.4 - No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município.

10.5 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pela prestação do serviço.

10.6 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 1.111 e 1.110/13, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

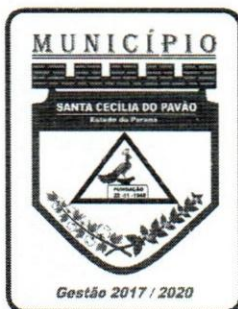
10.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santa Cecília do Pavão.

10.8 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Santa Cecília do Pavão, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

10.9 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

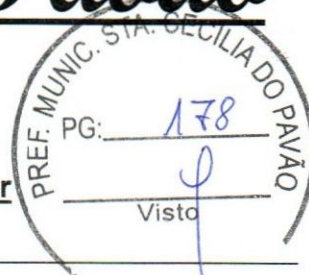
10.10 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



10.12 - Excepcionalmente, "*ad cautelam*", o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

10.13 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

11.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 005/2018 - Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo (s) fornecedor/prestador da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

12.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

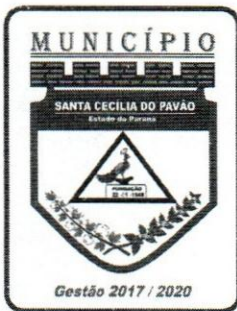
12.3- Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

12.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

12.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR MX. UNIT
1.	OVOS DE PÁSCOA COMPOSTO DE CHOCOLATE AO LEITE EM FORMATO DE OVO DE PÁSCOA, COMPOSTO DE AÇUCAR, GORDURA VEGETAL FRACIONADA, CACAU EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, POLIRRICINOLEATO DE POLIGLICEROL E AROMATIZANTE, NÃO PERMITIDO O USO DE GORDURA HIDROGENADA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO DE CHOCOLATE AO LEITE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE ENVOLTÓRIOS EM PAPEL	R\$ 1,71	R\$ 3.420,00



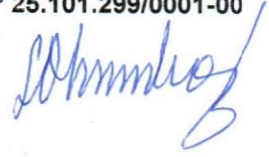
Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



ALUMINIZADO 0,007 MICRAS, BOPP APROXIMADAMENTE 700X700MM, COM FITA DE NYLON NA AMARRAÇÃO DO OVO ENVOLTÓRIO, A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PESO E DATA DE VALIDADE, A UNIDADE DEVE PESAR 100 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA		
--	--	--


EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EDINA FERREIRA
CPF Nº 186.478.639-68
LUSOLUCIPANIFICADORA LTDA - ME
CNPJ Nº 25.101.299/0001-00


25.101.299/0001-00
LUSOLUCI - PANIFICADORA
LTDA - ME
R: FLORIANO LANDGRAF, 353
CENTRO - CEP 86.315-000
SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO - PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº004/2018 PREGÃO Nº 003/2018**OBJETO:** Aquisição de Ovos de pascoa
LUSOLUCIPANIFICADORA LTDA - ME
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 14/03/2018

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALORUNIT.	VALOR TOTAL
1	OVOS DE PÁSCOA COMPOSTO DE CHOCOLATE AO LEITE EM FORMATO DE OVO DE PÁSCOA, COMPOSTO DE AÇUCAR, GORDURA VEGETAL FRACIONADA, CACAU EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, POLIRRICINOLEATO DE POLIGLICEROL E AROMATIZANTE, NÃO PERMITIDO O USO DE GORDURA HIDROGENADA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO DE CHOCOLATE AO LEITE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE ENVOLTÓRIOS EM PAPEL ALUMINIZADO 0,007 MICRAS, BOPP APROXIMADAMENTE 700X700MM, COM FITA DE NYLON NA AMARRAÇÃO DO OVO ENVOLTÓRIO, A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PESO E DATA DE VALIDADE, A UNIDADE DEVE PESAR 100 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	2.000	1,71	3.420,00
VALOR TOTAL R\$3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais).				

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:018B2F91Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 21/03/2018. Edição 1467A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**Prefeitura Municipal de
Santo Antonio do Paraíso - PR**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO,
pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, na Avenida Deputado Nilson Ribas, nº 886, Centro, inscrita no CNPJ, sob nº 15.832.170/0001-31, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **WANDERLEY MARTINS FERREIRA,**
CONTRATADA: LUSOLUCI - PANIFICADORA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 23.101.299/0001-00, com sede na cidade de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, na Rua Floriano Landgraf, nº 353, Centro, CEP 86315-000, neste ato representado(a) por **LUCIENE DE OLIVEIRA MUNHOZ,**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OVOS DE BACOA DE CHOCOLATE PARA DISTRIBUIÇÃO POR TUDO O MUNICÍPIO.

MUNICIPAL, ESCOLA MUNICIPAL, E DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO. VALOR: R\$ 2.322,50 (Dois Mil e Trezentos e Vinte e Cinco Centavos). VIGÊNCIA: A contratação terá vigência até 22/09/2018, contados a partir da data de

LEI Nº 1393/2018
A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU, WANDERLEI MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
SUMULA: Cria o Conselho Municipal do Meio Ambiente e o Fundo Municipal do Meio

Artigo 1º - cam criados o Conselho Municipal do Meio Ambiente e o Fundo Municipal do Meio Ambiente no Município de Santo Antonio do Paraíso/PR, de acordo com os termos desta lei.

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 2º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente (CNUMA) é órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo, no âmbito de sua competência, sobre questões ambientais.

Art. 3º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente será composto, de forma paritária, por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, a saber:

- a) órgão executivo municipal do meio ambiente;
- b) órgão municipal de educação;
- c) órgão municipal de saúde;
- d) órgão municipal de obras públicas;

- representantes da sociedade civil:

- a) 02 (dois) representantes indicados por entidade civil que tenha por objetivo a defesa dos interesses dos moradores, com atuação no município;
- b) 01 (um) representante das áreas profissionais, como engenheiros, arquitetos, biólogos, geólogos e profissões afins;
- c) 01 (um) representante dos produtores rurais do município.

Parágrafo Único. - Cada membro do Conselho terá um suplente, também indicado pelo respectivo órgão ou entidade, que substituirá o titular em caso de impedimento ou ausência.

Art. 4º - **Completo** ao Conselho Municipal do Meio Ambiente:

- 1- Formular as diretrizes para a política municipal do meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do Município em relação à proteção e conservação do meio ambiente;
- 2- I - propor normas legais, procedimentos e ações visando à defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do Município, observadas a legislação

VI - obter e reassir informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas informações necessárias ao exame da matéria.

VI - obter e reassir informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas informações necessárias ao exame da matéria.

VI - obter e reassir informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas informações necessárias ao exame da matéria.